

LEI Nº. 1.311/2014

de 21 de Fevereiro de 2014.

“Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o final do ano letivo do ano de 2014, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
06	Secretário de Escola	06	40h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 21 de Fevereiro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, com uma prorrogação até o final do ano letivo do ano de 2014, de 06 (seis) cargos de Secretário de Escola.

A contratação destes cargos será necessária em face do déficit de servidores para o atendimento da demanda junto à Secretaria da Educação, especificamente para as áreas do Ensino fundamental/Médio e secretarias de escolas.

Outrossim, a contratação imediata destes profissionais se justifica, face à ausência de aprovados no último concurso público realizado pelo município, ainda em vigência, cujo edital de abertura não contemplou a abertura de vagas para este cargo, bem como em razão da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades escolares.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 19 de Fevereiro de 2014.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda